

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 603/98

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído pelos Municípios; Pedro Canário, Conceição da Barra, Jaguaré, Nova Venécia, Vila Pavão, Boa Esperança, Pinheiros, Montanha, Mucurici, para a consecução das seguintes finalidades.

a) Planejar, adotar e executar programas e medidas consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

b) Realizações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação de Saúde;

c) Integrar as ações de saúde e os participantes, quando deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Consórcio, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentaria.

2010 - Secretaria Municipal de Saúde;

13 - Saúde e Saneamento;

75 - Saúde;

428 - Assistência Médica e Sanitária;

1051 - Manutenção das Atividades de Atendimento e Prevenção;

3132 - Outros Serviços terceiros e encargos.

Valor R\$ 5.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei N°.603/98.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância correspondente em até 1% (um por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n°. 002/97.